D E C R E T O nº 3.902/2026

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 32 e seguintes, da Lei Complementar nº 174/2022, que dispõe sobre o avanço horizontal;

Art. 1º - Fica concedido a progressão funcional horizontal aos servidores abaixo relacionados, por se enquadrarem nos critérios objetivos estabelecidos pela Lei Complementar 174/2022:

MATRICULA	NOME	PROGRESSÃO HORIZONTAL
2605	NEUSA DE FATIMA BERNINI	7
2607	WILMA FRANCISCO	7
2614	CARLA PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	7
2609	INES DAS GRACAS NOGUEIRA DE ALMEIDA	7
2611	IVANA APARECIDA HANATIU	7
2615	MARCIA REGINA ROCHA GREGORIO	7
2608	MARINA DOMINGOS	7
2610	PAULO CESAR FELICIO	7
2612	SONIA APARECIDA DE ALMEIDA COLOMBO	7
2618	MARILENA MODESTO DIAS	7
2616	MICHELLE PINTO DA ROSA	7
2617	SILVANA MODESTO DIAS	7
3094	LUCIMAR FOGACA PARMEGIANI	5
3343	EDUARDO GRANDE	4
3346	CRISTIANE CRISTINA ALVES MONTEIRO	4
3348	LILIAN TATIANE DOS SANTOS BRAGA	4

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor imediatamente, devendo ser publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal